CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

PRIMEIRO CONTRAENTE: **WEDERSON DORNELAS, UNIPESSOAL LDA**, com sede na Rua Cooperativa da Habitação Chesgal, Lote 8A, 1 esqº, 8600-781 Lagos, com capital social no valor de € 5.000 (cinco mil euros), pessoa coletiva número 517.306.131, inscrita na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., sob o número 517.306.131, com a atividade de construção de edifícios (residenciais e não residenciais) (CAE: 41200), neste acto representado pelo seu gerente Sr. Wederson Dornelas De Carvalho, NIF 295643455.

SEGUNDO CONTRAENTE: **IGOR CRUZ TOURINHO,** maior, nascido a 26 de setembro de 1980, natural do Brasil, NIF 327473711 e NISS12177458886, portador do título de residência nº 42882G3T1, emitido pela República de Portugal, com validade até 27 de novembro de 2026, residente na Rua Maria Eugénia Silva Horta - Edifício Sol 3 11º C, 8500-833, Alto do Quintão.

Entre os contraentes é celebrado o presente contrato individual de trabalho a termo certo, ao abrigo do artº.139 e seguintes da Lei nº 7/2009, de 12/02, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª.

O primeiro contraente admite ao seu serviço o segundo contraente, com a categoria de pintor.

2ª.

A remuneração mensal ilíquida do segundo contraente será de 870.00 €, sobre os quais incidirão os descontos legais.

3ª.

O local de trabalho será numa das obras do primeiro contraente, dando o segundo contraente, desde já, o seu consentimento a quaisquer deslocações e/ou transferências, definitivas ou temporárias do local de trabalho e independentemente do seu prejuízo, para qualquer estabelecimento ou obra do primeiro contraente.

4ª.

O segundo contraente obriga-se a cumprir o regime de 8 horas de trabalho diário e 40 horas de trabalho semanal, assim, e no desempenho das tarefas que foram conferidas, sob autoridade e direcção do primeiro contraente.

5ª.

Este contrato, motivado pelo acréscimo excecional de atividade da empresa, alínea f) do nº2 do artº 140 é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, tendo a sua vigência início em 08/09/2025 e término em 07/09/2026. Renovando-se por iguais períodos, se o primeiro contraente não comunicar ao segundo até 15 (quinze) dias de o prazo expirar, por forma escrita, a vontade de o não renovar. O período experimental será de 90 (noventa) dias.



Digitalizado com CamScanner

6ª.

O segundo contraente declara que será beneficiário de pensão, em caso de morte, resultante de acidente de trabalho ou de doença profissional, a sua mãe, residente no Brasil.

7ª.

O segundo contraente deve comparecer ao serviço com assiduidade, e realizar o trabalho com zelo e diligência, visando a melhoria da produtividade da empresa, guardar lealdade, à entidade empregadora e cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato e das normas que o regem.

Lagos, 05 de setembro de 2025.

1ª. contraente:

Wederson Dornelas
CONSTRUÇÃO CIVIL
IMPIC Alvará PUB & PAR nº.: 144469 & 108915
(+351) 913 717 425
@ wdperformanceconsultoria...com

2ª. contraente:



Digitalizado com CamScanner